



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 3 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre formação e funcionamento do CMDCA;
- Artigo 10, § 2º da Lei Municipal 3.080/12

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a substituição da cadeira de membro não governamental, da instituição Instituto Socio-Cultural-Educacional EDUCERE(Ambiente Ara-Acá), para ingresso do Educandário Santa Cecília.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 3 de outubro de 2022.

Walneida Maria de Carvalho Tibúrcio
Vice Presidente CMDCA